

LEI Nº 3.902 DE 21 DE MAIO DE 2014.

Permite o uso de veículo pelo 9º Grupamento de Bombeiros.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.166/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica permitido o uso do veículo de carga, tipo V/W Saveiro CS ST MB, ano de fabricação 2014, ano modelo 2015, nº do motor CCR S47048, nº do chassi 9BWKB45U9FP014622, código da cor vermelho flash D8D8, objeto da Nota Fiscal nº 15414, emitida em 28/04/14, pela empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda, pelo 9º Grupamento de Bombeiros.

Art. 2º. O veículo descrito no artigo anterior deverá ser utilizado pelo 9º Grupamento de Bombeiros, única e exclusivamente, na perfeita execução dos serviços inerentes ao normal funcionamento do Posto de Bombeiros de Ibitinga.

Art. 3º. A presente permissão de uso é dada a título precário pelo prazo de 05 (cinco) anos, tendo caráter gratuito e intransferível.

Parágrafo Único. Vencido o prazo de permissão, o veículo será restituído à permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Art. 4º. A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pelo Departamento de Protocolo e Arquivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 21 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

